



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Guanacés, no Município de Cascavel.

O objeto em questão trata se de uma obra de pavimentação o qual necessita de conhecimento técnico para a perfeita execução dos serviços, fica determinado como parcelas de maior relevância:

- Pavimentação em Pedra Tosca
- Meio Fio Moldado no Local

A definição dos itens ocorre devido a dois fatores relevantes, primeiramente a importância técnica do serviço e a representatividade financeira para que assim o objeto seja atendido.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA. 02261071-1/CE-000000000



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

Cascavel - Ceará



PROJETO B SICO

SERVI OS DE PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE
GUANACES, NO MUNIC PIO DE CASCAVEL/CE.

- MEMORIAL DESCRITIVO, INTRODU O OR AMENTO B SICO, CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO, MEM RIA DE C LCULO DOS QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO DA COMPOSI O DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSI OES DE CUSTO UNIT RIOS, COTA OES DE PRE OS, ANOTA O DE RESPONSABILIDADE T CNICA – ART, PE AS GR FICAS.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CREA 326813/CE RNP 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará



MEMORIAL DESCRITIVO

A Pavimentação em Pedra Tosca das ruas, foi projetada de modo a preservar a identidade do município com a utilização de materiais de fácil acesso na região e economicamente viáveis para o tipo de obra.

Serão executados os serviços de pavimentação em pedra tosca das vias conforme tabela a seguir:

1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SITIO NEVES TRECHO 1	900,00 m	5.400,00 m ²
2.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SITIO NEVES TRECHO 2	250,25 m	1.386,86 m ²
3.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SITIO NEVES TRECHO 3	156,75 m	665,45 m ²

Com área total de 7.452,31 m², com extensão linear total de 1.307,00 m

Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação do DNIT.

Os serviços serão divididos em 02 etapas principais, onde a primeira será a regularização do Subleito com conformação geométrica da via e a segunda será a execução do pavimento e pedra poliédrica tosca.

Será executado sarjetas com largura de 0,35m em pedra tosca rejuntada.

O calçamento será executado com pedra calcária proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

O colchão será executado exclusivamente com Areia.

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários a execução dos serviços será fornecida pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da SEINFRA 27.1 (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará).

BDI Utilizado

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA. 326816/CE RNP. 0515733898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 262212013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 26,85%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 326816CE RNP 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago

Engenheiro Civil

CREA 32681ACF RNP-051013388



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A **CONTRATADA** deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas com respectivo porte concedido pelas autoridades policiais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (3,00 x 4,00) m a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

Locação da Obra

Locação com Auxílio Topográfico A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

Deverá ser global, com o uso de topografai. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 326816CE RNP 0616133898



MOVIMENTO DE TERRA

Serão observadas as seguintes normas para os serviços de Terraplenagem:

- DER-ES-T 01194 Serviços Preliminares
- DER-ES-T 02194 Caminhos de Serviços
- DER-ES-T 04194 Cortes
- DER-ES-T 05194 Empréstimos
- DNIT-ES-T 06194 Aterros com Solos

Reconformação/Regularização da Plataforma

Reconformação da Plataforma será feita com a utilização de Motoniveladora em todos os trechos. Não sendo necessário a adição de material.

Nos trechos de Vias onde não estão previstos aterros e cortes através de quadros de cubação e orçamento, estes são considerados de greide colado, sendo previsto somente reconformação da plataforma.

O leito da estrada que irá receber a pedra tosca deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado sem a presença de "panelas" nem de costelas", obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seção transversal projetados.

PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação em Pedra Tosca Sem Rejuntamento

Colchão de Areia

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 15,00 cm para recebimento da Pedra Tosca sob a superfície depois de executado o aterro. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

Pavimentação

Sobre colchão de areia grossa será executada, o assentamento das pedras toscas nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As pedras graníticas novas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas serão amarroadas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 326816CF RNP 0616133809

Os blocos de Pedras Toscas serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo o intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que os distribuídos dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de Pedra Tosca serão assentes sobre o colchão de areia grossa, pó de pedra ou arisco não argiloso com espessura mínima de 0,15m em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o Greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

Após sua execução, toda pavimentação será coberta com uma camada fina de areia e será compactada mecanicamente com rolo liso ou placa vibratória com passadas cruzadas. Antes da entrega da obra todo o excesso de material será varrido e retirado.

Compactação Mecânica

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em Pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Pavimento será executada a compactação com Rolo Compactador

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 32681/ACE RNP-061613389R



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

do tipo "Tandem, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

DRENAGEM

Banqueta/Meio-Fio em Concreto Pré-moldado

Os meios-fios terão dimensões de 1,00m x 0,34m x 0,10m, serão moldados in loco em concreto fck mínimo igual a 15mpa.

Recomendações Gerais

Os Meios-fios deverão ser assentados obrigatoriamente antes da execução da pavimentação.

O assentamento do meio fio obedecerá às seguintes etapas:

Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios;

Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado. Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo à altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m.

Sarjeta

Deverá ser executado em pedra tosca rejuntada com largura de 35 cm.

SERVIÇOS DIVERSOS

Limpeza Final.

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverão ser removidos qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 32681ACF RNP-061613388P

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

CÓD. ORÇ: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

A ORÇAMENTO RESUMIDO

BASE

06/2022

ENC SOCIAIS

83,85%

BDI MATERIAIS:

15,00%

BDI SERVIÇOS:

26,85%

ITEM

DESCRIÇÃO

TOTAL

ADM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

13.321,00

1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SÍTIO NEVES TRECHO 01

332.043,36

2. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SÍTIO NEVES TRECHO 02

93.700,25

3. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SÍTIO NEVES TRECHO 03

46.371,31

TOTAL

485.435,92

VALOR DO ORÇAMENTO:

RESPONSÁVEL:

QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 32681AC/ RNP-0616133898



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACÉS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE



OBRA: LOCAL: ART: COD. ORÇAMENTO	RESERVAÇÃO DO ORÇAMENTO		DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	BASE PREÇO UNITÁRIO	CUSTOS		VALOR
	B	ORÇAMENTO CONSOLIDADO					BDI %	CUSTO UNITÁRIO	
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						13.321,00
1.1			MÃO DE OBRA						13.321,00
01.01.01	CPU		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	105,01	26,85%	133,21	13.321,00
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.453,50
2.1			PLACA						2.305,68
02.01.01	SEINFRA - S	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	26,85%	192,14	2.305,68
2.2			LOCAÇÃO DA OBRA						459,38
02.02.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,76	476,51	26,85%	604,45	459,38
2.3			REGULARIZAÇÃO						688,44
02.03.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	7.649,35	0,07	26,85%	0,09	688,44
3.			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						312.755,90
3.1			PAVIMENTAÇÃO						312.755,90
03.01.01	SEINFRA - S	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.727,38	36,65	26,85%	46,49	312.755,90
4.			DRENAGEM SUPERFICIAL						144.584,48
4.1			SARJETA/MEIO FIO						144.584,48
04.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.643,44	23,80	26,85%	30,19	79.805,45
01.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	917,68	55,65	26,85%	70,59	64.779,03
5.			SERVIÇOS FINAIS						11.321,04
5.1			LIMPEZA						11.321,04
05.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.649,35	1,17	26,85%	1,48	11.321,04
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA DE:									
SEINFRA 071 / COD. DESCRIÇÃO									
				RESPONSÁVEL:		VALOR DO ORÇAMENTO:		TOTAL GERAL:	
				Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil		485.435,92		485.435,92	
				CREA: 326816/CE-RNP-0616133898		TOTAL MATERIAL:		0,00	
						TOTAL GERAL:		485.435,92	

QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



Cód. Orçamento:		COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA A PAV. EM PEDRA TOSCA EM CASCAVEL		BASE	E/C SOCIAL	BOM MATERIAS:	BOM SERVIÇOS:	
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
1.		0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				2.625,23	
1.1		1	PESSOAL NÍVEL SUPERIOR				1.451,45	
01.01.01	SEINFRA - I	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,10000	14.514,46	1.451,45	
1.2		1	PESSOAL NÍVEL MÉDIO				1.173,78	
01.02.01	SEINFRA - I	18590	ENCARRREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,20000	5.868,92	1.173,78	
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01:				RESPONSÁVEL:				TOTAL SERVIÇOS
SEINFRA 0271 COM DESONERAÇÃO				<p style="text-align: center;"><i>Lucas de Freitas Santiago</i> Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil CREA 378816CE RNP-0616133898</p>				2.625,23
				CENTO E TRINTA TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.				TOTAL PARA 4 MESES
								10.500,92
								FRAÇÃO DE 100%
								105,01
								BDI 26,85%
								28,20
								TOTAL GERAL
								133,21





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE
LOCAL: CASCAVEL/CE	
ART:	

CR **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

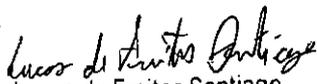
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
ADM.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.321,00	2,7%	3.330,25	3.330,25	3.330,25	3.330,25
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.453,50	0,7%	3.453,50	0,00	0,00	0,00
2.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	312.755,90	64,4%	78.188,98	78.188,98	78.188,98	78.188,98
3.	DRENAGEM SUPERFICIAL	144.584,48	29,8%	36.146,12	36.146,12	36.146,12	36.146,12
4.	SERVIÇOS FINAIS	11.321,04	2,3%	0,00	0,00	0,00	11.321,04

RESPONSÁVEL: <i>Lucas de Freitas Santiago</i> Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil CPF: 11681206 RNP: 0616133898	TOTAL GERAL	SUB-TOTAL	121.118,85	117.665,35	117.665,35	128.986,39
		% PARCIAL	24,95%	24,24%	24,24%	26,57%
		ACUMULADO	121.118,85	238.784,19	356.449,54	485.435,92
		% ACUMULADO	24,95%	49,19%	73,43%	100,00%
		TOTAL GERAL	485.435,92			

COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO - SERVIÇOS



TIPO DE OBRA:	RODOVIAS E FERROVIAS	MIN	MED	MÁX	BDI S/CPRB	BDI C/CPRB
		19,60%	20,97%	24,23%	20,73%	26,85%
ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,800%	
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,32%	0,40%	0,74%	0,320%	
R	RISCOS	0,50%	0,56%	0,97%	0,500%	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,11%	1,21%	1,020%	
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	6,640%	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTO			6,65%	
IMPOSTOS	PIS				0,65%	
	CONFIN				3,00%	
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO)	5,00% x 60,00% =			3,00%	
FÓRMULA INDICADA PELO TCU						
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$						
CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB						
$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00)} - 1 =$						
						20,73%
CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB						
						PERCENTUAL DA CPRB 4,50%
$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00 + 4,50)} - 1 =$						
						26,85%


 Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA 126816CF RNP: 0616133898





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 175816CE RNP: 0616133898

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

COD. ORÇ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCAVEL - CE



CP

COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
TOTAL MAO DE OBRA					31,1
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
TOTAL MATERIAIS					120,3678



C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Preço Adotado: 476,5100

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12445	TOPOGRAFO	H	5	30,34	151,7
12382	NIVELADOR	H	4	24,86	99,44
10037	AJUDANTE	H	4	16,77	67,08
TOTAL MAO DE OBRA					318,22
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	1,3612	5,4449
10758	NÍVEL (CHP)	H	4	0,6895	2,7579
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	75,0454	150,0909
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					158,2937

Total Simples:	476,51
Encargos:	INCLUSOS
BDI:	0
TOTAL GERAL:	476,51

C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,0700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	76,5747	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	218,3516	0,0607
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0607
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	15,55	0,0086
TOTAL MAO DE OBRA					0,0086

Total Simples:	0,07
Encargos:	INCLUSOS
BDI:	0
TOTAL GERAL:	0,07

12543	SERVENTE	H	0,0128	13,2100	0,1694
Total:					0,1694
Total Simples:					1,90
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1,90

C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 36,6500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
10445	CALCETEIRO	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA					15,561
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,132

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA 326816CE RNP 0616133809

TOTAL MATERIAIS 19,041

EQUIPAMENTOS (HORARIO)

10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	83,9284	0,8393
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,0836	1,2042
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					2,0435



Total Simples	36,65
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	36,65

C0365 BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Preço Adotado: 23,8000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,25	15,55	3,8875
12391	PEDREIRO	H	0,15	20,77	3,1155
TOTAL MAO DE OBRA					7,003

SERVIÇOS

C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,037	4,1417	0,1532
C3268	CONCRETO P/IBR. FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,034	337,0759	11,4606
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	4,499	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,015	41,2075	0,6181
TOTAL SERVIÇOS					13,3567

MATERIAIS

12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1	3,44	3,44
TOTAL MATERIAIS					3,44

Total Simples	23,8
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	23,8

C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 55,6500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
10445	CALCETEIRO	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA					15,561

MATERIAIS

11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,132
TOTAL MATERIAIS					19,041

SERVIÇOS

C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4	M3	0,043	441,98	19,0051
TOTAL SERVIÇOS					19,0051

EQUIPAMENTOS (HORARIO)

10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	83,9284	0,8393
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,0836	1,2042
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					2,0435

Total Simples	55,65
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	55,65

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 1,1700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,075	15,55	1,1662
TOTAL MAO DE OBRA					1,1662

Total Simples	1,17
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	1,17

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil

CREA 326914CE RNP 051E13389P

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	SERVIÇOS	
										BASE	DE MATERIAS
01			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SITIO NEVES TRECHO 01			06/2022	83,85%	15,00%	26,85%		
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.119,08		
1.1			PLACA						2.305,86		
01.01.01	SEINFRA - S	C1937	PLAÇA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	26,85%	192,14	2.305,86		
1.2			LOCAÇÃO DA OBRA						326,40		
01.02.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,94	476,51	26,85%	604,45	326,40		
1.3			REGULARIZAÇÃO						486,00		
01.03.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	5.400,00	0,07	26,85%	0,09	486,00		
2.			PAVIMENTAÇÃO						221.757,30		
2.1			PEDRA TOSCA						221.757,30		
02.01.01	SEINFRA - S	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.770,00	36,65	26,85%	46,48	221.757,30		
3.			DRENAGEM SUPERFICIAL						99.175,98		
3.1			SARJET/MEIO FIO						99.175,98		
03.01.01	SEINFRA - S	C0385	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.812,00	23,80	26,85%	30,19	54.704,28		
03.01.02	SEINFRA - S	C2885	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	630,00	55,65	26,85%	70,69	44.471,70		
4.			SERVIÇOS FINAIS						7.992,00		
4.1			LIMPEZA						7.992,00		
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.400,00	1,17	26,85%	1,48	7.992,00		
VALOR DO EMPENHO										TOTAL DE SERVIÇOS	332.043,36
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA PI:										TOTAL DE MATERIAL	0,00
SEINFRA 007.1 COM RESERVAÇÃO										TOTAL GERAL	332.043,36

Lucas de Freitas Santiago
 Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA-126816CE RNP-0616133898

TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 259
 Rubrica

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANAGES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART: 02

COMPLEMENTO:

REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO:

ITEM		TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.				LOCAÇÃO DA OBRA						228,28
1.1.				LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)						90,67
01.01.01	SEINFRA - S	C2872		REGULARIZAÇÃO	HA	0,15	476,51	26,85%	604,45	90,67
1.2				RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA						137,62
01.02.01	SEINFRA - S	C3232		PAVIMENTAÇÃO	M2	1.529,07	0,07	26,85%	0,09	137,62
2.				PEDRA TOSCA						62.609,48
2.1				PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						62.609,48
02.01.01	SEINFRA - S	C2886		DRENAGEM SUPERFICIAL	M2	1.346,73	36,65	26,85%	46,49	62.609,48
3.				SARJETAMENTO FIO						28.599,47
3.1				BANDEIJA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL						28.599,47
03.01.01	SEINFRA - S	C0365		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M	520,97	23,80	26,85%	30,19	15.728,00
03.01.02	SEINFRA - S	C2895		SERVIÇOS FINAIS	M2	182,34	55,65	26,85%	70,59	12.871,38
4.				LIMPEZA						2.263,02
4.1				LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.529,07	1,17	26,85%	1,48	2.263,02
04.01.01	SEINFRA - S	C3447		VALOR DO EMPACOTAMENTO						2.263,02
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA (R):										
SEINFRA 027.1 COM RESERVAÇÃO										
TOTAL DE SERVIÇOS: 93.700,25										
TOTAL DE MATERIAL: 0,00										
TOTAL GERAL: 93.700,25										

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA 326816/CE RNP-0616.13802

OITENTA E SEIS MIL, SESENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS.





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANAGES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

COD. ORÇ:

02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SITIO NEVES TRECHO 02

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

⇒ Área ⇒ 1.529,07 / Coeficiente ⇒ 10.000,00

Total = 0,15 HA
Sub-Total = 0,15

1.2 REGULARIZAÇÃO

01.02.01 RECONFORMAÇÃO/PAISAGIAMENTO DA PLATAFORMA

⇒ Área ⇒ 1.529,07

Total = 1.529,07 M2
Sub-Total = 1.529,07

⇒ Área de Pavimentação ⇒ UOU

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 ESTAQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

Obs.	Largura E ₀	Largura E ₁	Estaca ₀	n	a	Estaca ₁	n	Extensão	x	Largura Média	Área=
⇒	24,65	9,50	⇒	0,00	a	0,00	+	4,43	x	17,08	=
⇒	9,50	7,00	⇒	4,43	a	0,00	+	1,68	x	8,25	=
⇒	7,00	6,53	⇒	6,11	a	0,00	+	7,29	x	6,77	=
⇒	6,53	5,00	⇒	7,29	a	12,00	+	11,05	x	5,77	=
⇒	5,00	12,27	⇒	11,05	a	12,00	+	13,95	x	8,64	=
⇒	Extensão Total do Trecho ⇒ 253,95										

2.1 PEDRA TOSCA

02.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Obs.	Extensão	Largura	Lados
⇒	4,43	17,08	x
⇒	1,68	8,25	x
⇒	1,18	6,77	x
⇒	243,76	5,77	x
⇒	2,90	8,64	x
⇒	9,36	0,35	x
⇒	8,16	0,35	x
⇒	1,46	0,35	x
⇒	2,69	0,35	x
⇒	2,47	0,35	x
⇒	243,76	0,35	x
⇒	4,61	0,35	x
⇒	4,70	0,35	x
⇒	Total = 1.346,73 M2		
⇒	Sub-Total = 1.346,73		



3. DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 SARJETAMENTO FIO

03.01.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Obs.	Extensão	Lados
⇒	9,36	1,00
⇒	8,16	1,00
⇒	1,46	1,00
⇒	2,69	1,00
⇒	2,47	1,00
⇒	243,76	2,00
⇒	4,61	1,00
⇒	4,70	1,00
⇒	Total = 520,97 M	
⇒	Sub-Total = 520,97	

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Obs.	Extensão	Largura	Lados
⇒	9,36	0,35	x
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 A E00 + 4,43		
⇒	Melo Fio E00 + 0,00 A E00 + 4,43		
⇒	Melo Fio E00 + 4,43 A E00 + 6,11		
⇒	Melo Fio E00 + 6,11 A E00 + 7,29		
⇒	Melo Fio E00 + 7,29 A E12 + 11,05		
⇒	Melo Fio E12 + 11,05 A E12 + 13,95		
⇒	Melo Fio E12 + 11,05 A E12 + 13,95		
⇒	Total = 182,34 M2		
⇒	Sub-Total = 182,34		

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CPF: 016143388



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

COD. ORÇ: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SITIO NEVES TRECHO 02

⇒	Sarjeia E00 + 0,00 A E00 + 4,43	⇒	8,16	x	0,35	x	1,00	=	2,86
⇒	Sarjeia E00 +4,43 A E00 + 6,11	⇒	1,46	x	0,35	x	1,00	=	0,51
⇒	Sarjeia E00 +4,43 A E00 + 6,11	⇒	2,69	x	0,35	x	1,00	=	0,94
⇒	Sarjeia E00 + 6,11 A E00 + 7,29	⇒	2,47	x	0,35	x	1,00	=	0,86
⇒	Sarjeia E00 + 7,29 A E12 + 11,05	⇒	243,76	x	0,35	x	2,00	=	170,63
⇒	Sarjeia E12 + 11,05 A E12 + 13,95	⇒	4,61	x	0,35	x	1,00	=	1,61
⇒	Sarjeia E12 + 11,05 A E12 + 13,95	⇒	4,70	x	0,35	x	1,00	=	1,65

4. SERVIÇOS FINAIS

4.1 LIMPEZA

04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

⇒ Obs.

⇒ Extensão da via

Total =	1.529,07	M2
Sub-Total =	1.529,07	
	1.529,07	

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 17681262/RNP-0616117800



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCAL: CASCAVEL
 ART: 03
 CÓD. ORÇAMENTO: 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	M3E	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	TÍTULOS	
											BDI	BDI %
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES							107,14		
1.1			LOGAÇÃO DA OBRA							42,31		
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOGAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,07	476,51	26,85%	604,45	15,00%	26,85%		
1.2			REGULARIZAÇÃO							64,83		
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/CONTROLE DA PLATAFORMA	M2	720,28	0,07		26,85%	0,09	64,83		
2.			PAVIMENTAÇÃO							28.389,12		
2.1			PEDRA TOSCA							28.389,12		
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	610,65	36,63		26,85%	46,49	28.389,12		
3.			DRENAGEM SUPERFICIAL							16.809,04		
3.1			SARJETAMENTO FIO							16.809,04		
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	310,47	23,80		26,85%	30,19	9.373,09		
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	105,34	55,65		26,85%	70,59	7.435,95		
4.			SERVIÇOS FINAIS							1.066,01		
4.1			LIMPEZA							1.066,01		
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	720,28	1,17		26,85%	1,48	1.066,01		
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)											TOTAL DE SERVIÇOS	46.371,31
SEINFRA 07/1 COM DESONERACÃO											TOTAL DE MATERIAL	0,00
											TOTAL GERAL	46.371,31

Lucas de Freitas Santiago
 Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA 32681a/CE RNP-0616133898

QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DO GUANACÉS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LOCAL: CASCAVEL
ART:
COD. ORÇ:

03 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SITO NEVES TRECHO 03

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Obs.	Área	Coefficiente	HA
=>	720,28	10,000,00	0,07
=>			0,07
	Sub-Total =		720,28
			Total = 0,07

1.2 REGULARIZAÇÃO

01.02.01 RECONFORMAÇÃO/PROTEÇÃO DA PLATAFORMA

Obs.	Área	Sub-Total =	M2
=>	720,28		720,28
=>			720,28
	Sub-Total =		720,28
			0,00

2. PAVIMENTAÇÃO

> ESTAGUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

Obs.	Extensão	Largura E ₀	Largura E ₁	Estaca ₀	n	a	Estaca ₁	+	n	+	Extensão	x	Largura Média	Área =	M2
=>	Extensão Total do Trecho														
=>	Trecho 01	5,00	5,00	0,00	+	0,00	+	0,00	+	17,99	x	17,99	x	5,00	89,95
=>	Trecho 02	5,00	4,50	0,00	+	17,99	a	2,00	+	3,98	x	25,99	x	4,75	123,45
=>	Trecho 03	4,50	4,50	2,00	+	3,98	a	7,00	+	16,62	x	112,64	x	4,50	506,98
	PEDRA TOSCA											156,62			
	Sub-Total =														610,65

02.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Obs.	Extensão	Largura	Sub-Total =	M2
=>	17,99	5,00		89,95
=>	25,99	4,75		123,45
=>	112,64	4,50		506,88
=>	156,62	0,35		-109,63
	Sub-Total =			610,65

3. DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 SARJET/A MEIO FIO

03.01.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Obs.	Extensão	Largura	Lados	Sub-Total =	M
=>	156,62	2,00			310,47
=>	5,00	1,00			313,24
=>	4,50	1,00			5,00
=>	12,27	-1,00			4,50
	Sub-Total =				12,27
					Total = 105,34

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Obs.	Extensão	Largura	Lados	Sub-Total =	M2
=>	156,62	0,35	x		109,63
=>	12,27	0,35	x		-4,29
	Sub-Total =				105,34

4. SERVIÇOS FINAIS

4.1 LIMPEZA

04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Obs.	Extensão	Área	Sub-Total =	M2
=>		720,28		720,28
				Total = 720,28

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CREA 375814/CE RNP-0515133893





LEGENDA: DIMENSÃO

MEIO-FIO

MEIO-FIO REBAIXADO

DESMARCAÇÃO

POSTE

ARCO

CURVA DE NÍVEL

ALINHAMENTO ESTACIONADO

NOTA: - A MEDIDA DE PAVIMENTAÇÃO É EM COMPRIMENTO LOCAL PARA ENFOQUE COMPARATIVO



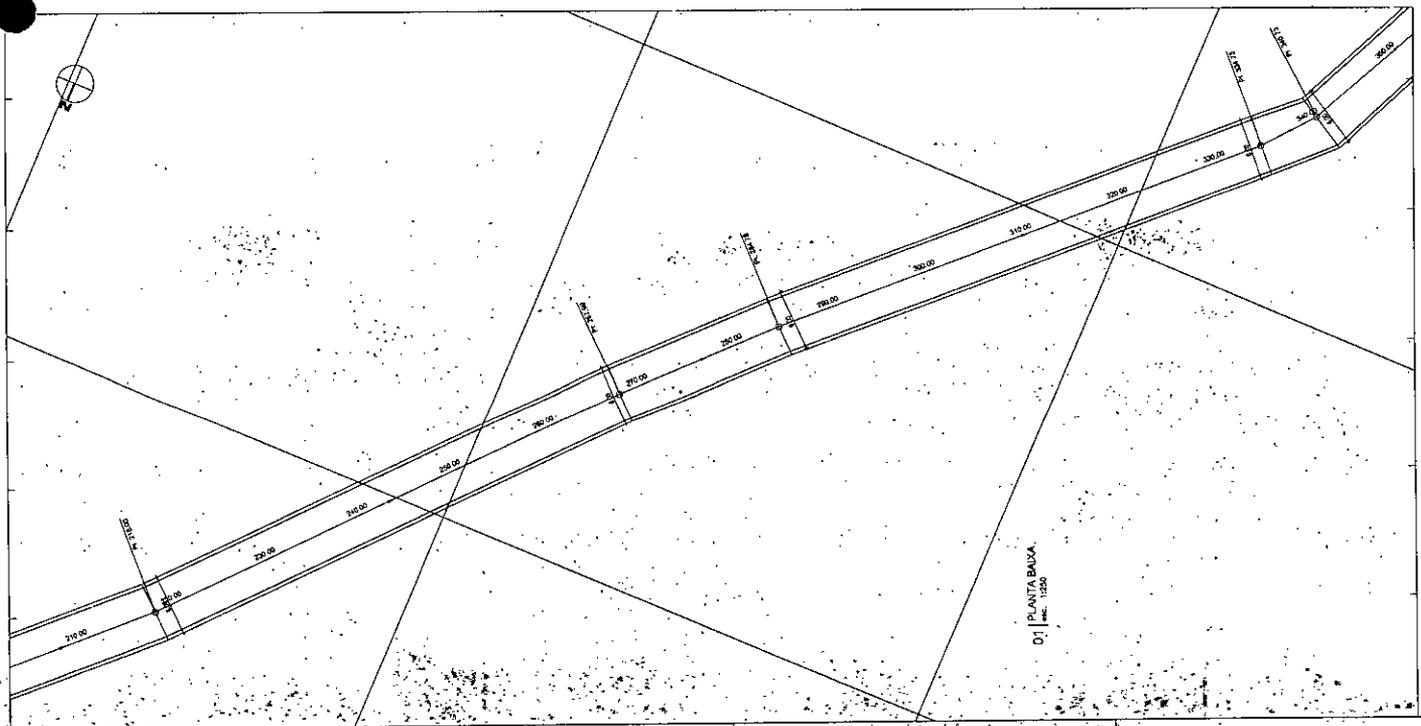
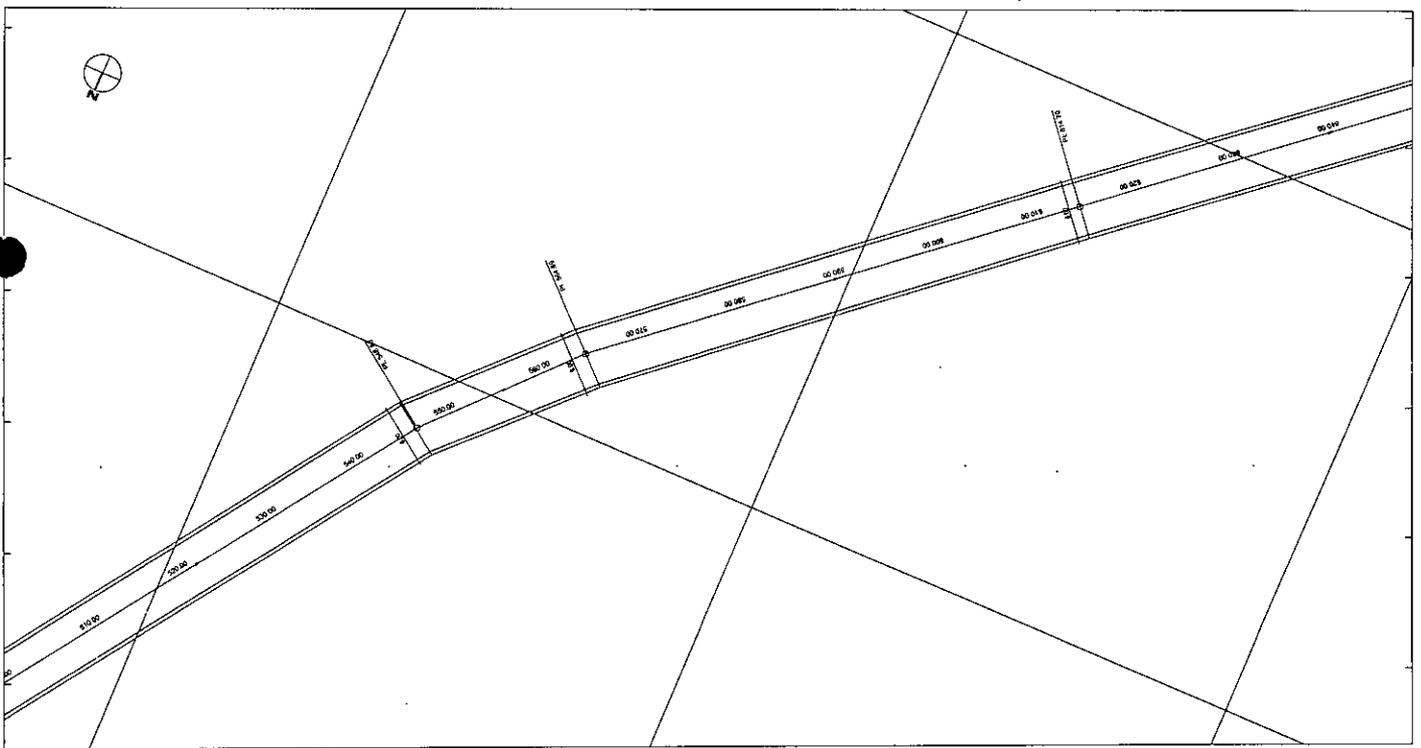
PROFESSOR TITULAR

Lucas de Freitas Santiago

Engenheiro Civil

CREA: 32651655 RNP 06/16 133898

EMPRESA	SECRETARIA DE OBRAS
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL	BR 101 - KM 100 - MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - GOIÁS
DATA	10/10/2016
FECHA	10/10/2016
ESTADO	GOIÁS
MUNICÍPIO	SANTA BÁRBARA
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PROJETA	GEOMÉTRICO
PROJETO	02 03



576300.00

576600.00

01 SANTA BÁRBARA

9541500.00



IMAGEM DO TERRENO EM PAZ
 DIAGRAMA DE QUANTIFICADOR EM PAZ

- LEGENDA - EM PAZ
- MURTO
 - MURTO REFINADO
 - ERFICACAO
 - PONTE
 - JARQUE
 - CURVA DE NIVEL
 - ALINHAMENTO (ESTACAO)

NOTA: - EM NOME DE PLANTAS DE PROJETO DE CARTEIRAS NACIONAIS PARA EXERCICIO DE FUNCOES



RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA: 02681905 RNP: 0616133898

PROPOSTA	DATA	VALOR	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO



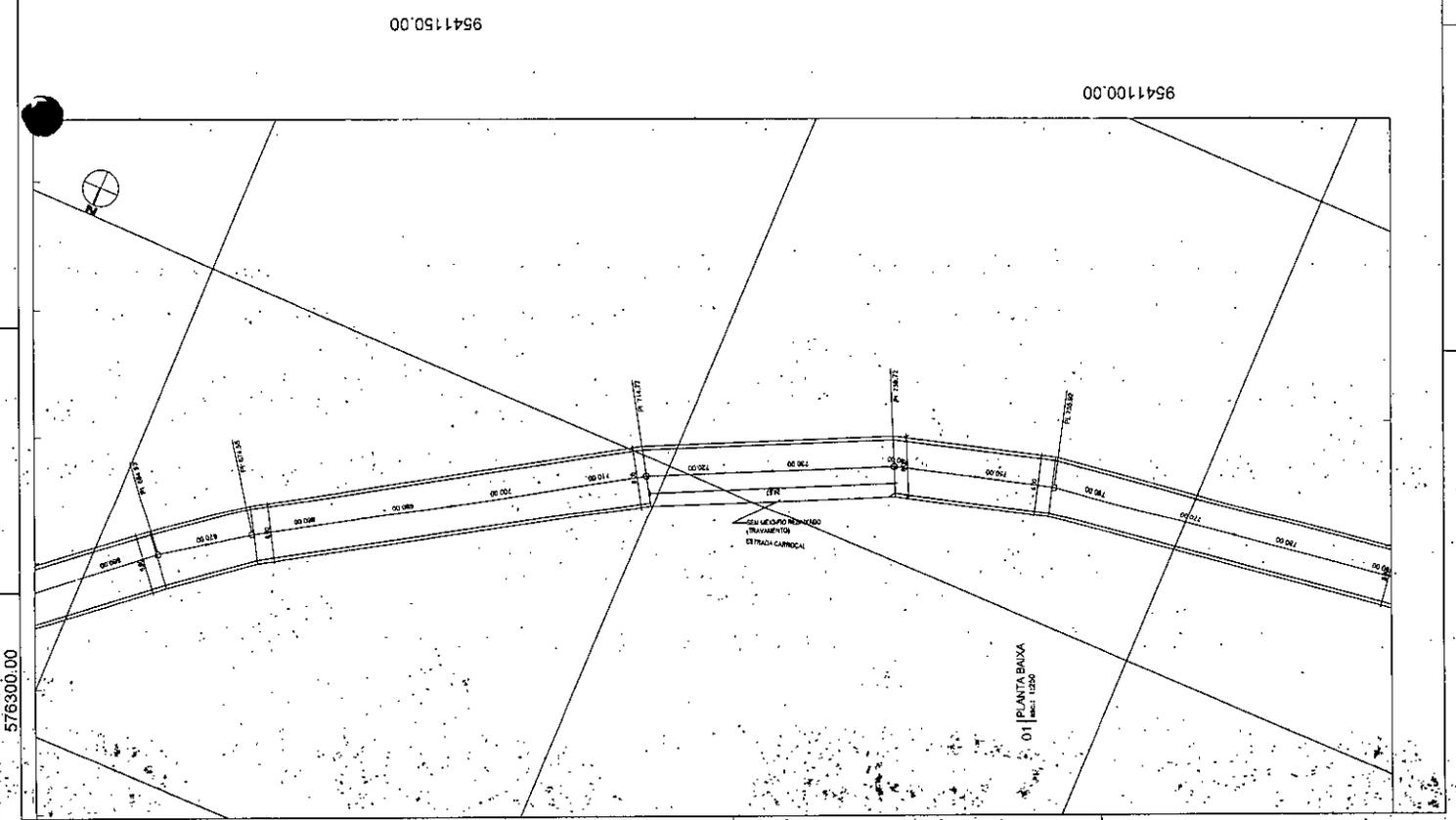
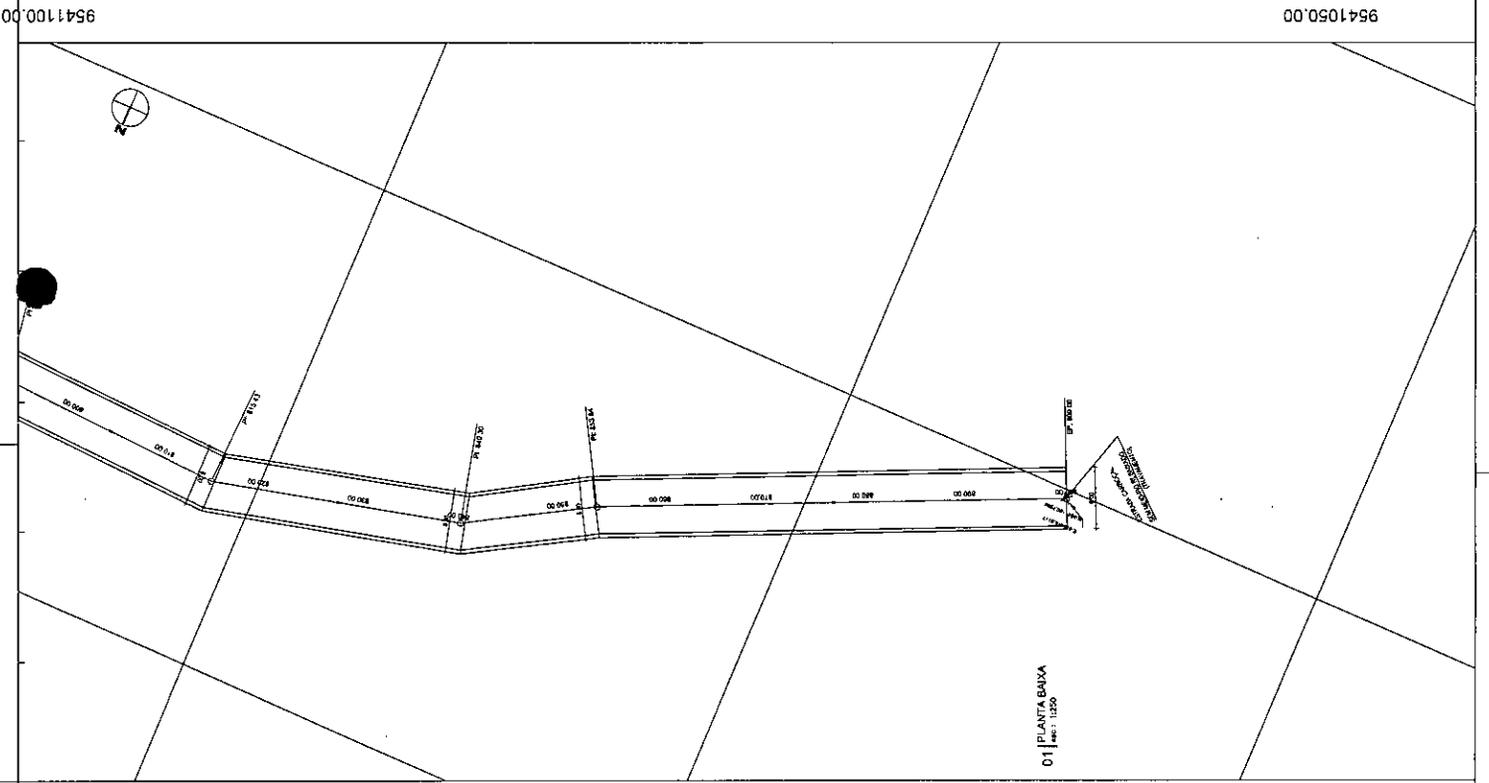
SECRETARIA DE OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 AV. COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CASCAVEL - PR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROPOSTA Nº: 001/2017
 Nº DE LICITAÇÃO: 001/2017
 Nº DE EMPENHO: 001/2017
 Nº DE ORÇAMENTO: 001/2017

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.190.000,00
 VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.190.000,00
 VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.190.000,00

DATA: 03/03/2017



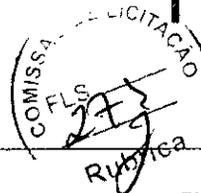


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221011626

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS DE FREITAS SANTIAGO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM GERENC. DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

RNP: 0616133898
Registro: 326816CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Nº: 2650

Complemento:

Bairro: RIO NOVO

Cidade: CASCAVEL

UF: CE

CEP: 62850000

ART Vinculada: CE20200598337

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Nº: 2650

Complemento:

Bairro: RIO NOVO

Cidade: CASCAVEL

UF: CE

CEP: 62850000

Data de Início: 06/06/2022

Previsão de término: 29/06/2022

Coordenadas Geográficas: -4.132365, -38.242383

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	7.649,35	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	7.649,35	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art referente ao Projeto e Orçamento da Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito do Guanaces de acordo com o Mapp-2107.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lucas de Freitas Santiago
LUCAS DE FREITAS SANTIAGO - CPF: 062.490.313-32

Local _____ de _____ data _____

Santiago
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/06/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215474437

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A8308
Impresso em: 29/06/2022 às 11:37:47 por: , ip: 138.36.2.228



Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

CONVÊNIO Nº 178/2023
PROCESSOS Nº 06242510/2022
MAPP: 2107

PT 1151 828/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, **ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, cuja Prefeitura está localizada na Av. Chanceler Édson Queiroz, nº 2650, Centro – CEP 62.815-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 846.612.593-00, domiciliado na cidade de Cascavel – CE, na Av. Chanceler Édson Queiroz, nº 2650, Centro – CEP 62.815-000, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE GUANACÉS, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidores ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;





- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;



11



- XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- XXXI) designar preposto para este Convênio;
- XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - b – Ressarcimento de valores;
 - c – Aplicação no mercado financeiro.
- XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado de ofício, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 485.435,92** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.430, de 24/07/2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 15.435,92** (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.



PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1958-5, Operação: 006, Conta: 71159-5**); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.





PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.



PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora ENG.^a JOVANKA RANGEL FROTA, Matrícula nº 700191-4, CPF nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo ENG.º FRANCISCO NERTAN FONSECA BARROSO FILHO – Matrícula nº 3000189-3, CPF nº 953.692.103-06, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

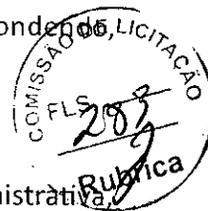
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.





PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;



IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;





PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos arts. 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.



PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;



- c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, 29 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO DE CASCAVEL – CE



TESTEMUNHAS:

Maria Juçilene Silva Lima
1. Maria Juçilene Silva Lima

CPF: 012.681.773-18

Emília Teixeira de Araújo
2. Emília Teixeira de Araújo

CPF: 111.408.363-15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 2389
Rubrica

67
9

PLANO DE TRABALHO	
Nº MAPP	Concedente:
2107	Superintendência de Obras Públicas (SOP)
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
Proponente/Convenente	
Nome:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Cascavel.	07.589.369/0001-20
Responsável	
Nome:	CPF/CNPJ:
Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro.	846.612.593-00
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 485.435,92	20/12/2023
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Objeto:	
Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Guanacés, no Município de Cascavel-CE.	
Público-Alvo:	População do Município de Cascavel.
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES
V - JUSTIFICATIVA	
<p>Com uma população de 72.626 habitantes (Censo IBGE/2022) e uma área de 838 Km², distando 60 km da capital Fortaleza, é reconhecida pela beleza de seu litoral e por sediar grandes indústrias, possui um alto potencial turístico e industrial.</p> <p>Visando assegurar uma melhor infraestrutura a população local e visitantes, estamos propondo a pavimentação da localidade de Sítios Neves Trecho 01, no Distrito de Guanacés.</p> <p>A recuperação da malha viária a partir da pavimentação, significa ter as vias em boas condições de tráfego o ano todo, encurtando as distâncias e facilitando o trânsito de pessoas e veículos, contribuindo para o desenvolvimento sócioeconômico do município de Cascavel-CE.</p>	
VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
<p>Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;</p> <p>Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;</p> <p>Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;</p>	

End: Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – Centro – Cascavel – CEP: 62.850.000
(85) 3334.2842 / 3334 2833



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL



69
X

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	R\$ 485.435,92
	Valor do Repasse:	96,82%	R\$ 470.000,00
	Valor Contrapartida:	3,18%	R\$ 15.435,92

CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO	Valor (R\$)
	2024	470.000,00
	TOTAL	470.000,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
15/01/2024	RS 94.000,00	RS -	RS -	RS -	R\$ 94.000,00
APDA + 2	RS 188.000,00	RS -	RS -	RS -	R\$ 188.000,00
APDA + 3	RS 188.000,00	RS -	RS -	RS -	R\$ 188.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 470.000,00	-	-	-	R\$ 470.000,00

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
15/01/2024	RS 3.087,18	RS -	RS -	RS -	R\$ 3.087,18
APDA + 2	RS 6.174,37	RS -	RS -	RS -	R\$ 6.174,37
APDA + 3	RS 6.174,37	RS -	RS -	RS -	R\$ 6.174,37
SUB-TOTAL	R\$ 15.435,92	-	-	-	R\$ 15.435,92
TOTAL	R\$ 485.435,92	-	-	-	R\$ 485.435,92

ASSINATURA DO PROPONENTE

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Cascavel (CE), 20/12/2023
TIAGO LUTIANI OLIVEIRA
 RIBEIRO:84661259300
 Assinado de forma digital por TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO:84661259300
 Dados: 2023.12.20 13:06:25 -03'00'
TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

Fortaleza (CE), ____/____/____.
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
 NETO:14432404353
 Assinado de forma digital por FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO:14432404353
 Dados: 2023.12.29 11:29:00 -03'00'
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
 SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS - SOP